



**Ministério da Integração Nacional - M I**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 1ª/SL**

**Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292**  
**Telefone: (38) 2104-7823 – FAX: (38) 2104-7824 - e-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br**

**CONCORRÊNCIA**  
**(Sistema de Registro de Preços - SRP)**

**EDITAL Nº 021/2015**

**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA PERFURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL

**CONCORRÊNCIA – Processo nº 59510.001876/2015-51**

**EDITAL N.º 021/2015**

**A V I S O   D E   L I C I T A Ç Ã O**

**OBJETO:** Constituição de Sistema de Registro de Preços para perfuração de 60 (sessenta) poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, com a conseqüente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Contrato.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam as exigências do Edital e seus anexos e que possuam, até a data de apresentação da proposta, capital social mínimo de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

As Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** auditório da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizado na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, cuja sessão está marcada para as **09h00 (nove horas) horas do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2015**.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD-ROM para gravação.

As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO X) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: [1a.sl@codevasf.gov.br](mailto:1a.sl@codevasf.gov.br).

As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) – para consulta dos interessados.

Montes Claros (MG), 18 de novembro de 2015

**ALDIMAR DIMAS RODRIGUES**  
Superintendente Regional – **Codevasf/1ª SR**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**ÍNDICE**

01. OBJETO
02. LEGISLAÇÃO
03. TERMINOLOGIAS
04. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO
05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
06. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO
07. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
08. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10. MULTA
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO
12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
16. REGISTRO DOS PREÇOS E VALIDADE DA ATA
17. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
18. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
19. FISCALIZAÇÃO
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
22. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
23. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
24. VALOR ORÇAMENTO CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO
25. CONDIÇÕES GERAIS

**A N E X O S**

- |            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| ANEXO I    | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS             |
| ANEXO II   | RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS              |
| ANEXO III  | PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS          |
| ANEXO IV   | TERMO DE PROPOSTA                   |
| ANEXO V    | MODELOS DE DECLARAÇÕES              |
| ANEXO VI   | MODELOS DE QUADROS                  |
| ANEXO VII  | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS        |
| ANEXO VIII | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO IX   | MINUTA DO CONTRATO                  |
| ANEXO X    | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL          |

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**- CODEVASF -**

**CONCORRÊNCIA**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)**

**EDITAL N.º 021/2015**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf** torna público que receberá as **09h00 (nove horas) do dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2015**, no auditório da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, localizado na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, documentação e propostas referentes ao objeto deste Edital.

**1. OBJETO**

- 1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços para perfuração de 60 (sessenta) poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, no estado de Minas Gerais, com a conseqüente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Contrato.

**2. LEGISLAÇÃO**

- 2.1. A presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, pelo Sistema de Registro de Preços, sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário” (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), rege-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204/2007, e, especialmente, pelo Decreto n.º 7.892/2013, regulamentador do Sistema de Registro de Preços, e demais cominações legais aplicáveis.

**3. TERMINOLOGIAS**

- 3.1. Neste Edital são utilizados termos e expressões com os seguintes significados e interpretações:
- a) **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à perfuração de poços e aquisição de bens, para contratações futuras;
  - b) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- c) **IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** – instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados.
- d) **TERMO DE CONTRATO** – Acordo firmado entre a **Codevasf** e a licitante classificada que integra a Ata de Registro de Preços, decorrente da necessidade de se estabelecer critérios específicos para o cumprimento de condições não contempladas especificamente na respectiva Ata de Registro de Preços;
- e) **ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, que, neste caso, é a 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, com sede na Avenida Geraldo Athayde, 483, Bairro Alto São João, Montes Claros, Minas Gerais;
- f) **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP – Sistema de Registro de Preços, através de adesão prévia ao IRP – Intenção de Registro de Preços, e integra a Ata de Registro de Preços;
- g) **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação pertinente, faz posterior adesão à Ata de Registro de Preços;
- h) **LICITANTE VENCEDORA** – Empresa classificada em primeiro lugar na disputa do objeto da licitação e que assina a Ata de Registro de Preços;
- i) **FORNECEDOR REGISTRADO** – Empresa que, após a homologação do resultado do certame, assina a Ata de Registro de Preços, como licitante vencedora, ou a empresa que aceita executar os serviços e fornecimentos nas mesmas condições da licitante classificada em primeiro lugar, integrante assim o cadastro de reserva e assinando a Ata Suplementar de Registro de Preços;
- j) **GESTOR** – Empregado designado pelo órgão gerenciador para gerenciar a Ata de Registro de Preços.

#### **4. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO**

- 4.1. O objeto desta Concorrência compreende a perfuração de 60 (sessenta) poços tubulares profundos, envolvendo: transporte dos equipamentos, perfuração, revestimento e filtro/pré-filtro, desenvolvimento e teste de vazão, laje de proteção e tampa do poço, que se encontram descritos e quantificados nas Especificações Técnicas (ANEXO I) e Planilha de Preços Máximos (ANEXO III) que, doravante, independentemente de transcrição, farão parte integrante deste Edital, a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 4.1.1. A locação dos poços nas comunidades rurais ficará sob a responsabilidade da **Codevasf** conforme especificação.
- 4.1.2. A seqüência de perfuração (rota) ficará condicionada à legalização da documentação de cada poço a ser perfurado em cada comunidade, que será providenciada pela **Codevasf**.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 4.1.3. Os serviços e fornecimentos previstos e necessários para a perfuração dos poços tubulares são:
- a) **TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO:** Consiste no deslocamento do comboio, tendo como ponto de partida a cidade de Montes Claros/MG até a comunidade rural a ser atendida ou entre comunidades rurais atendidas, sendo que a seqüência de perfuração (rota) poderá sofrer ajustes quando da execução do objeto em razão da legalização da documentação de cada poço a ser perfurado.
  - b) **PERFURAÇÃO:** Trata-se dos serviços executados por meio de sondas apropriadas, cujas perfurações poderão ocorrer em materiais inconsolidados (areias, argilas e cascalhos) e/ou rocha.
    - b-1) Para efeito de medição e pagamento será considerada a perfuração com diâmetro de 6”, correspondente à perfuração em rocha, após o trecho revestido, e 8” em material não consolidado ou rocha decomposta, objetivando a instalação do revestimento do poço. Estima-se em 11.000 (onze mil) metros lineares de perfuração para atender os serviços pretendidos, conforme Planilha de Preços Máximos (ANEXO III) integrante deste Edital.
  - c) **REVESTIMENTO DO POÇO:** Consiste em uma tubulação rígida de aço carbono (DIN 2440), diâmetro 6”(seis polegadas), com luvas e paredes de 4,25mm, utilizada para isolar o material inconsolidado, aluvião, etc., protegendo o poço de desmoronamentos. Todo trecho do poço em material inconsolidado e decomposto deverá ser revestido. Estima-se que deverão ser instalados, em média, 30 m (trinta metros) de revestimento, com diâmetro de 6” (seis polegadas), por poço tubular. Os revestimentos serão fornecidos pela licitante.
  - d) **FILTRO/PRÉ-FILTRO:** Deverá ser empregado quando o volume de água presente no meio aquífero, granular e/ou outros, justificar a sua necessidade técnica. Será do tipo Nold - parede de 4,75mm com rosca e luvas. Os filtros serão fornecidos pela licitante.
  - e) **DESENVOLVIMENTO E TESTE DE VAZÃO DO POÇO:** O poço deverá ser desenvolvido (bombeado) até que todas as impurezas (areias, argilas, etc.) sejam removidas e a água torne-se límpida. Em seguida terá início, efetivamente, o teste de vazão, cuja duração não será inferior de 24 (vinte e quatro) horas.
  - f) **LAJE DE PROTEÇÃO:** Toda em concreto, traço 1:4:8, nas dimensões 1,0m x 1,0m x 0,10m.
  - g) **TAMPA DO POÇO:** Tampa em ferro fundido que será utilizada no tamponamento do poço ao ser este concluído, devendo ser encaixada na boca do tubo de revestimento para que não ocorra nenhuma contaminação por agentes externos.
  - h) **INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE POÇOS TUBULARES:** A instalação dos poços tubulares deverá ocorrer após se conhecer, através das análises físico-químicas e bacteriológicas da água, a comprovação de sua potabilidade, bem como, se conhecer todas as características hidráulicas dos poços (ficha técnica).

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- i) **INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS:** A instalação das bombas submersas, cujas características técnicas se encontram especificadas na relação de materiais e equipamentos, e na Planilha de Orçamento, que fazem parte destas especificações, bem como nos manuais dos fabricantes, deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e características hidráulicas dos poços. Orienta-se que a bomba quando instalada, deverá ter uma coluna de água de 12 (doze) metros sobre a mesma, ou seja, sua parte superior deverá estar 12 (doze) metros abaixo do nível dinâmico do poço. Deverão ser instaladas bombas alimentadas por energia elétrica de origem hídrica e alimentadas através de grupos gerados.
  - j) **INSTALAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL) E MEDIÇÃO:** Os quadros serão fixados em suporte metálico de aço carbono, conforme modelo apresentado.
  - k) **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Os materiais e equipamentos necessários à instalação dos Poços Tubulares serão fornecidos pela CONTRATADA e compreendem: conjunto moto bomba, painel de comando completo, tubos, conexões e peças especiais, acessórios complementares, etc., conforme lista de materiais e equipamentos discriminados na Planilha Orçamentária. Eventuais necessidades serão acrescentadas, desde que com a aprovação prévia da fiscalização.
- 4.1.4. O transporte, carga e descarga dos materiais e equipamentos necessários à perfuração e instalação dos poços tubulares profundos, objeto desta Concorrência, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.1.5. Os serviços de perfuração ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 4.2. **LOCALIZAÇÃO**
- 4.2.1. As localidades que serão beneficiadas com a perfuração dos poços tubulares situam-se na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** em municípios do norte e noroeste do estado de Minas Gerais, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.
- 4.2.2. Os percursos serão por estradas pavimentadas, estradas de terras e deslocamentos nas zonas rurais.
5. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, que atendam as exigências do Edital e seus anexos e que possuam, até a data de apresentação da proposta, capital social mínimo de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.
- 5.1.1. As Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 5.1.2. A **Codevasf** procedeu à divulgação no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a **IRP – Intenção de Registro de Preços nº 09/2015** – UASG Gerenciadora: 195005, na forma prevista no art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, compreendendo o período de 23 a 30 de outubro de 2015, sem que nenhum órgão ou entidade tenha feito adesão prévia à mesma, constituindo a presente licitação em serviços de perfuração de poços no âmbito de atuação da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.
- 5.1.2.1. Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) do quantitativo do item que compõe o objeto desta licitação, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Codevasf**) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 5.1.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Edital, no todo ou em parte.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a **Codevasf** e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na **Codevasf**;
  - d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
  - e) Em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio.
- 5.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 5.3.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
  - b) Caso seja titular da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 5.3.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 5.3.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 5.3.4. A **Codevasf** poderá autorizar a alteração contratual em caso de fusão, cisão ou incorporação de empresas.
- 5.4. Às licitantes recomenda-se a visita às regiões onde serão executadas as perfurações dos poços e suas circunvizinhanças, devendo ser realizada por Representante Legal da empresa, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.
- 5.4.1. A visita técnica poderá ser feita pelo responsável técnico por perfuração de poços tubulares da licitante (Engenheiro Civil, Geólogo ou Engenheiro de Minas), ou pelo sócio/diretor da empresa.
- 5.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 5.4.3. Os custos de visita aos locais de perfuração dos poços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 5.4.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão perfurados os poços as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura da **Codevasf**, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, através do telefone (38) 2104-7837 ou fax (38) 2104-7838, de 2ª à 6ª feira, em horário de expediente, compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 5.4.5. Como comprovação da visita aos locais onde serão perfurados os poços, a licitante deverá apresentar a declaração de visita técnica exigida no subitem 6.2.2.3, alínea "b", deste Edital.

**6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 6.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos sítios [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da **Codevasf**, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, contra apresentação de uma mídia CD/ROM para gravação.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 6.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO X) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824 ou e-mail: [1a.sl@codevasf.gov.br](mailto:1a.sl@codevasf.gov.br). **A não entrega deste documento exige a Codevasf de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**
- 6.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **Codevasf**, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
  - 6.2.1. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- 6.3. As licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a perfuração dos poços, seus custos e prazos de execução.
- 6.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, através do Fax (38) 2104-7824, ouvidas a Gerência Regional de Infra-Estrutura – 1ª/GRD e Assessoria Jurídica da **Codevasf/1ªSR**, no que couber, respeitado o prazo disposto no subitem 5.4 a seguir descrito.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **8 (oito) dias** anteriores à data estabelecida para a o recebimento e abertura da documentação e proposta. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.6. Analisando as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, **no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis**, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
  - 6.6.1. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis no sítio da **Codevasf** – [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) – para consulta dos interessados.
- 6.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
- 6.8. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão perfurados os poços, e que todas as dúvidas foram solucionadas antes da data da apresentação das propostas.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

7. **APRESENTAÇÃO “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**
- 7.1. As licitantes deverão fazer entrega no dia, horário e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:
- **Invólucro n.º 01 – “Documentação de Habilitação”**
  - **Invólucro n.º 02 – “Proposta Financeira”**
- 7.1.1. A “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela **Codevasf** através de Comissão Técnica de Julgamento devidamente designada, no endereço indicado no “preâmbulo” deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).
- 7.1.1.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 6.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL da **Codevasf**, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.
- 7.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.
- 7.1.2.1. A “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital serão consideradas como não recebidas sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.
- 7.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a **Codevasf** serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 7.1.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “Documentação de Habilitação” e “Proposta Financeira”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 7.1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 7.1.5.1. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 7.1.6. A “Documentação de Habilitação”, no que couber, e a “Proposta Financeira” deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 7.1.7. A comprovação de outorga de poderes para representação da empresa referida no subitem 7.1.5 e 7.1.6. deste Edital, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.
- 7.1.8. As propostas deverão contemplar todos os serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas (ANEXO I) e Planilha de Preços Máximos (ANEXO III), integrantes deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.
- 7.2. **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - INVÓLUCRO N.º 1**
- 7.2.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 1" (um), será apresentada a “Documentação de Habilitação”, **em 2 (duas) vias distintas de igual teor**, em volumes separados **devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 7.2.1.1. No início de cada volume será apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 7.2.1.2. Toda a documentação do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.
- 7.2.2. A “**Documentação de Habilitação**” – **invólucro n.º 1**, constitui-se de:
- 7.2.2.1. Habilitação Jurídica**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- e) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a **Codevasf**, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V, integrante deste Edital, sendo que a **Codevasf** procederá verificação junto ao sítio [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br) no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do ANEXO V integrante deste Edital.
- g) Declaração, no caso de ME ou EPP, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN-103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

**7.2.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade em vigor, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.

**7.2.2.3. Qualificação Técnica:**

- a) Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado serviço de perfuração e montagem de poços tubulares profundos com os seguintes quantitativos mínimos:

<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>
01	Perfuração de poços em materiais inconsolidados (areias, argilas e cascalhos) e/ou rochas.	m	3.300,00
02	Teste de vazão com bomba submersa de 10,0 a 20,0 cv com grupo gerador de 60 KVA, para acionamento de motor elétrico até 20,0 cv, em conformidade com a NBR 12244.	h	700

- b1) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação e proposta, Geólogo, Engenheiro de Minas, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à perfuração e montagem de poços tubulares profundos.
- c1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 1) O Empregado
  - 2) O Sócio
  - 3) O detentor de contrato de prestação de serviço.
- c2) A licitante deverá comprovar, através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia do contrato social de que o detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d", pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado ou de sócio, e de que está indicado para coordenar as perfurações dos poços objeto desta licitação, ou ainda cópia do contrato de prestação de serviços de que trata a alínea "c1".
- c3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- c4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.
- d) Declaração emitida pela própria licitante de que todas as máquinas e equipamentos relacionados estarão à disposição para início dos serviços até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço – OS.
- e) Máquinas e Equipamentos: relacionar as máquinas e equipamentos (perfuratriz, bomba, compressor, veículo, conjunto de teste de vazão, etc.) que serão utilizados na perfuração dos poços objeto deste Edital, dentro do prazo proposto no Cronograma Físico-Financeiro, constando tipo, capacidade, estado de conservação e ano de fabricação, em conformidade com o Quadro PO-V – Relação de Máquinas e Equipamentos a serem Utilizados na Obra, constante do ANEXO VI – Modelos de Quadro, integrante deste Edital.

**7.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 5.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
- b1) Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores. Caso a licitante não esteja cadastrada no SICAF, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- c.2.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos na alínea “c2” acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, nos termos do art. 44 da IN-02/2010 da SLTI-MPOG.
- 7.2.3. A validade das certidões referidas no subitem 7.2.2.2, alíneas “c”, “d” e “e”, e no subitem 7.2.2.4, alínea “b”, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Codevasf** convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 7.2.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das postostas.
- 7.2.5. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pela alínea “a” a “d” do subitem 7.2.2.1, as alíneas “a” a “e” do subitem 7.2.2.2, o ato constitutivo citado na alínea “d6” do subitem 7.2.2.3 e a alínea “c” do subitem 7.2.2.4, devendo apresentar os demais documentos. A confirmação da regularidade da situação da licitante será efetuada mediante consulta “on line” ao sistema do SICAF.
- 7.2.5.1. Na hipótese de haver documentos do SICAF com prazo de validade vencido, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1.
- 7.2.5.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará as perfurações dos poços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 7.2.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 7.2.2 deste Edital, no que couber.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 7.2.7. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das Microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata o subitem 7.2.2.2 acima somente será exigida quando da assinatura do contrato com a **Codevasf**. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 7.2.7.1. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 5.1.1 estará condicionada à apresentação da declaração ou certidão comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do subitem 7.2.2.1, alínea “f” deste Edital.
- 7.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal – alíneas “a” a “e” do subitem 7.2.2.2 deste Edital –, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Codevasf**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.9. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 7.2.8 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **Codevasf** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.3. **PROPOSTA FINANCEIRA - INVÓLUCRO N.º 2**
- 7.3.1. Em invólucro fechado que receberá a denominação de "Invólucro nº 2" (dois), será apresentada a "Proposta Financeira", **em 02 (duas) vias distintas, de igual teor, em volumes separados devidamente encadernados ou grampeados**, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "2ª VIA".
- 7.3.1.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.
- 7.3.2. **A Proposta Financeira – invólucro n.º 2** constitui-se dos seguintes documentos:
- a) O Termo de Proposta (ANEXO IV), integrante deste Edital, baseando-se nos quantitativos contidos na Planilha de Preços Máximos (ANEXO III), deverá conter o valor global dos serviços e fornecimentos, incluindo a Bonificação sobre Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução dos serviços e fornecimentos objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira.
  - b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- c) Planilha de Orçamentação de Obras devidamente preenchida – com os mesmos quantitativos apresentados pela **Codevasf** – com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Máximos (ANEXO III), em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO VI deste Edital.
  - c1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (**Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM**), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
  - c2) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço ou fornecimento;
  - c3) Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI, doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamentação de Obras (Planilha de Preços).
- 7.3.2.1. A Planilha de Orçamentação de Obras (ANEXO VI) deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Máximos (ANEXO III), inclusive o BDI, **sob pena de desclassificação da proposta.**
- 7.3.2.1.1. O BDI deverá contemplar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, **aplicado sobre o preço de venda da obra.**
- 7.3.2.1.2. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra.
- 7.3.2.1.3. Não poderão ser considerados no BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- 7.3.2.1.4. No BDI não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
- 7.3.2.1.5. Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamentação de Obras (Planilha de Preços).
- 7.3.2.2. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, e nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, BDI, equipamentos, veículos, placa, alojamento, material de consumo, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, custos devidos a título de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, estadias, passagens aérea e terrestre, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.
- 7.3.2.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 7.3.2.4. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de perfuração dos poços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 7.3.2.5. Toda a documentação da “Proposta Financeira” do volume “ORIGINAL” deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume “2ª VIA”.

**8. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 8.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se as seguintes fórmulas (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$\text{Vo} \times \{ 0,50 \times [(\text{I1col.30}-\text{I0col.30})/\text{I0col.30}] + \\ 0,25 \times [(\text{I1col.14}-\text{I0col.14})/\text{I0col.14}] + \\ 0,10 \times [(\text{I1col.AO1006825}-\text{I0col.AO1006825})/\text{I0col.AO1006825}] + \\ 0,15 \times [(\text{I1col.AO1006823}-\text{I0col.AO1006823})/\text{I0col.AO1006823}] \}$$

Onde:

Vo é o valor inicial do contrato;

I0 é o índice na data base da proposta;

I1 é o índice na data de aniversário da proposta;

Col. 30 – FGV – Cód. AO160043 – Material para perfuração;

Col. 14 – FGV – Cód. AO159894 – Mão-de-Obra não especializada;

FGV – Cod. AO1006825 – Produtos Industriais – Produtos Ind. de Transformação – Máquinas e Equipamentos.

FGV – Cod. AO1006823 – Produtos Industriais – Ind. de Transformação – Metalúrgica Básica

- 8.1. Caso venham os preços a serem reajustados, deverão permanecer válidos por 01 (um) ano novamente, assim se sucedendo, enquanto vigorar o contrato, a menos que esta regra venha a ser superada por legislação posterior.
- 8.2. A Nota de Empenho – NE, será expedida pela **Codevasf** e o seu valor não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 8.3. A infringência do disposto no item anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a **Codevasf**, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de verificação do evento.
- 8.4. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, encargos sócias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, ambientais, seguro de vida, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços ora contratados

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1.1. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 9.1.2. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, dos seguintes recolhimentos:
- a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
    - a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
  - b) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
  - c) ISS. Caso o município onde serão executadas as perfurações dos poços não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- 9.1.2.1. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da **Codevasf**, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 9.1.2.2. A **Codevasf** fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.
- 9.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
  - b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
  - c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 9.1.4. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 9.1.4.1. A **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços e fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 9.1.5. Não constituem motivos de pagamento pela **Codevasf** serviços e fornecimentos em excesso, desnecessários, e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço ou fornecimento que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 9.1.6. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 9.1.7. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela **Codevasf** e que cubram a perfuração dos poços.
- 9.1.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a **Codevasf** dos documentos de cobrança acompanhados de seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos.
- 9.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos bens e serviços.
- 9.1.10. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.11. A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 9.1.12. Juntamente com apresentação da nota fiscal de cada parcela de pagamento de serviço/fornecimento realizado terá a licitante vencedora de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.212, de 24/07/91, alterada pela Lei n.º 9.711, de 20/11/98, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 9.1.12.1. Quando se tratar de quitação do último pagamento de serviço a **Codevasf** se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.
- 9.1.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.1.13.1. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior tributos ou encargos legais que por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 9.1.14. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços e fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 9.1.15. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, caso em que a **Codevasf** pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

*AM = Atualização Monetária*

*P = Valor da Parcela a ser paga; e*

*I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:*

**I = (1+IM1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx1/30x(1+imn/100) dx1/30x – 1**, onde:

*i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;*

*d = Número de dias em atraso no mês “m”;*

*m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária*

- 9.1.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 9.1.15.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## **10. MULTAS**

- 10.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 10.1.5. O atraso na perfuração dos poços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme subitem 10.1 deste Edital.
- 10.1.6. Ocorrida inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.
  - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da comunicação.
- 10.1.7. A licitante vencedora terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 10.1.7.1. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá relevar ou não a multa.
- 10.1.8. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.1.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**11. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 11.1. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizado na data de assinatura do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.
- 11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
  - c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 11.2.1. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.2 acima.
- 11.3. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda na forma do Art. 56, Inciso I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 11.3.1. Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 11.4. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 11.5. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 11.6. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 81 ou 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 11.8. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita perfuração dos poços, serviços e fornecimentos.
- 11.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela **Codevasf**.

**12. ABERTURA DOS INVÓLUCROS**

- 12.2. Os invólucros de que trata o subitem 7.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste Edital, observado o disposto nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste Edital.
- 12.3. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta Financeira”, a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo titular da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL ou sua substituta eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 12.4. A Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, por seu titular ou substituta eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) “Documentação de Habilitação” que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.
- 12.3.1. Havendo manifestação das licitantes partícipes do certame, inclusive aquelas que não se fizeram representar na sessão pública, renunciando expressamente ao direito à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem 12.3 acima, os invólucros n.º 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas poderão ser abertos na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir de sua abertura, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento para as providências subseqüentes.
- 12.3.1.1. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 12.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – “Proposta Financeira”, que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL até a data a ser marcada para sua abertura.
- 12.3.2. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.
- 12.3.3. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a **Codevasf** fica autorizada a incinerá-los.
- 12.3.4. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicados às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.1 deste Edital.
- 12.3.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 12.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 12.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

**13. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

- 13.3. A Comissão Técnica de Julgamento composta de, no mínimo 3 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta Financeira” e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, bem como as providências tomadas, visando a aprovação e homologação dos procedimentos pela Diretoria Executiva da **Codevasf**.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**13.4. Julgamento da “Documentação de Habilitação” – Invólucro n.º 1”**

13.4.1. O julgamento da “Documentação de Habilitação” será realizado segundo as informações constantes do subitem 6.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

13.4.1.1. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Propostas Financeiras".

13.4.1.2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

13.4.2. Não se configurando a situação prevista no subitem 12.3.1 deste Edital, a Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento da “Documentação de Habilitação”, com parecer conclusivo para aprovação pelo Superintendente Regional da 1ª/SR da **Codevasf**, com a indicação das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas.

13.4.2.1. O resultado será comunicado por escrito pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente, transcorrido o prazo de recurso ou sua denegação.

**13.5. Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 2”**

13.5.1. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 2 das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não se aplique o subitem 12.3.2 deste Edital.

13.5.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

13.5.3. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

13.5.4. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 13.5.5. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 13.5.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 13.3.4 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 13.5.6. A Comissão Técnica de Julgamento poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 13.5.7. Será desclassificada a proposta que:
- a) Apresentar preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes da Planilha de Preços Máximos (ANEXO III) deste Edital;
  - b) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
  - c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
  - d) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
  - e) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
  - f) Apresentar preços inexequíveis.
    - f1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
      - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Codevasf**, ou,
      - II) - Valor orçado pela **Codevasf**.
    - f2) Das licitantes classificadas na forma da alínea “f1” do subitem 13.5.7 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos “I” e “II”, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “f1” acima e o valor da correspondente proposta, condição esta que, em se verificando, deverá constar expressamente do ato de homologação do certame.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 13.5.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atendidas as exigências prescritas no subitem 6.2.7.1 deste Edital. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 13.5.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.5.8.2. Para efeito do disposto no subitem 13.3.8 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação da **Codevasf**, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.5.8.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.5.8.4. A condição prevista no subitem 13.3.8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.5.9. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **Codevasf** quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e na tomada de decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.
- 13.5.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 13.6. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitados os valores máximos, unitários e total, orçados pela **Codevasf**, para execução dos serviços objeto deste Edital, observado o disposto no seu subitem 13.3.7, bem como as condições previstas na cláusula dezesseis (16) deste instrumento convocatório.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 13.7. A Comissão Técnica de Julgamento submeterá à aprovação do Superintendente Regional da 1ªSR/Codevasf o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.
- 13.5.1. O resultado do julgamento final será comunicado diretamente às licitantes, pela Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL, através de fax e/ou email, e disponibilizado no sítio [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br).
- 13.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a **Codevasf** poderá fixar às licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.
- 13.7.1. Transcorrido o prazo recursal e adotadas as providências decorrentes, o processo será encaminhado à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ªGRD, área responsável pelo processo licitatório, que o submeterá à autoridade competente com vistas à homologação e adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame.
- 13.8. Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 13.9. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 14.7. A homologação do resultado e a adjudicação dos serviços à licitante vencedora do certame serão efetuadas pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, com base no relatório emitido pela Comissão Técnica de Julgamento designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 14.8. Procedidas a homologação e adjudicação dos serviços pela autoridade competente, a Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL publicará o resultado final no Diário Oficial da União – DOU, bem como o afixará no quadro de avisos existente na sede da 1ª SR/Codevasf, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG.

**15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.7. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 15.8. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da **Codevasf/1ªSR**, no horário de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 15.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica de Julgamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 15.10. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.11. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 15.12. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1.
- 15.13. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **Codevasf**, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.
- 15.14. As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão.

**16. REGISTRO DOS PREÇOS E VALIDADE DA ATA**

- 16.1. Após a homologação da licitação, pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os serviços e fornecimentos com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, e tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 16.1.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no § 2º, incisos I e II, e § 3º do Decreto nº 7.892/2013, deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e a execução das obras iniciar-se-á a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na **Codevasf**, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, sendo que o prazo previsto para execução de cada poço é de **4 (quatro) dias úteis**.
- 16.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 16.2.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**
- 17.1. Homologado o resultado da licitação pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste Edital, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII), inclusive a suplementar no caso das licitantes integrantes do cadastro de reserva, dentro do prazo e condições a seguir estabelecidos.
- 17.1.1. A **Codevasf** procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital, devidamente preenchida com o item no qual a licitante foi classificada, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a **Codevasf** para o endereço citado no subitem “preâmbulo” deste Edital.
- 17.1.1.1. O prazo previsto no subitem 17.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 17.1.1.2. É facultado à **Codevasf**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.1.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.1.2. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 17.1.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.1.3.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a licitante vencedora será notificada a proceder a regularização da situação em um prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual.
- 17.1.3.2. O prazo assinalado no subitem 17.1.3.1 acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o transcurso do prazo especificado no subitem 16.2 deste Edital, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 17.1.4. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 17.1.3 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a **Codevasf** convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação da recusante na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.1.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.1.5.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, em Montes Claros/MG, devendo comparecer no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data da convocação.
- 17.1.5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 17.1.5.2, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf -1ª SR**.
- 17.1.5.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 17.1.5.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 17.1.5.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a **Codevasf**, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 20.1 deste Edital.
- 17.1.5.6. A **Codevasf** providenciará a publicação do extrato do instrumento de Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.1.5.7. O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 17.1.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CODEVASF/1ªSR, de acordo com a demanda dos serviços que integram o Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, bem como da Ordem de Serviço – OS correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando à execução dos serviços e serão demandados, **por Ordem de Serviço – OS, um mínimo de 5 (cinco) poços.**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

17.1.6.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço e no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.1.6.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços em conformidade com as exigências prescritas neste Edital e seus Anexos.

**18. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e fornecimentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 18.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 18.4 acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.
- 18.5.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 18.5.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**19. FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto da presente licitação caberá diretamente à 1.ª Superintendência Regional da **Codevasf**, através da Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, por intermédio de técnico designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os serviços obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.
- 19.2. São obrigações do fiscal, além daquelas expressamente constantes deste Edital e do Manual de Contratos da **Codevasf**:
- 19.2.1. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- 19.2.2. Verificar a conformidade entre o salário pago e demais benefícios concedidos com o piso salarial e demais disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) das categorias envolvidas;
- 19.2.3. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 19.2.4. Evitar ordens diretas aos empregados da CONTRATADA. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos seus empregados;
- 19.2.5. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- a) Conferir a planilha-mensal apresentada pela CONTRATADA, nos moldes previstos no subitem 21.1.37 deste Edital;
  - b) Conferir toda documentação apresentada com a Fatura, conforme o item 9 deste instrumento convocatório.
- 19.2. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 19.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços e fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 19.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Infra-Estrutura – 1ª/GRD.
- 19.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 19.6. A licitante vencedora poderá recorrer a **Codevasf** das decisões da fiscalização, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da comunicação respectiva.
- 19.7. A licitante vencedora deverá intercambiar informações com a **Codevasf**, via Fax, através da linha telefônica: (38) 2104-7838. Para o intercâmbio de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, deverá ser utilizado correio eletrônico.
- 19.8. Das decisões da Fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer à Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 19.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 19.9.1. Fica a licitante vencedora obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

19.10. Ao final de perfuração dos poços e antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Codevasf**, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a **Codevasf**, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Codevasf**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Codevasf** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

20.3. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

**21. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

21.1. Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

21.1.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da **Codevasf** em Brasília-DF ou na Superintendência Regional de Montes Claros-MG.

21.1.2. Sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a **Codevasf**. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente, através do fax (38) 2104-7838, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico: e-mail: [francisco.machado@codevasf.gov.br](mailto:francisco.machado@codevasf.gov.br).

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 21.1.3. Acatar as orientações da **Codevasf**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 21.1.4. Responder por quaisquer acidentes de que sejam vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros, quando executando o objeto deste contrato.
- 21.1.5. Pagar pontualmente os encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal, Sociais, Comerciais e Ambiental vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 21.1.6. Desfazer, corrigir e substituir os serviços e fornecimentos rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 21.1.7. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa perfuração dos poços.
- 21.1.8. Tomar todas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a mesma responsável pelos danos que ocorrerem em função do objeto contratado.
- 21.1.9. Assumir toda a responsabilidade pela perfuração dos poços, serviços e fornecimentos contratados perante a **Codevasf** e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a **Codevasf** isenta de qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da licitante vencedora.
- 21.1.10. Obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal relativas à execução do contrato.
- 21.1.11. Elaborar relação nominal, com a indicação de função e remuneração, de todos os empregados da **CONTRATADA** vinculados à execução do presente contrato, **em regime de dedicação exclusiva destes à consecução do objeto contratado e enquanto perdurar tal exclusividade**. A referida relação deverá ser apresentada à **Codevasf** quando do início dos trabalhos, devendo ser atualizada sempre que houver alteração dos dados dela constantes.
- 21.1.12. Disponibilizar, visando auxiliar no atendimento às normas e especificações do MTE, um técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e, caso necessário, disponibilizar outros técnicos, conforme disposto na NR-4.
- 21.1.13. Apresentar a **Codevasf**, previamente à assinatura do contrato, caso não possua registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) do Estado de Minas Gerais, o competente visto da nova região, consoante prescreve o art. 58, da Lei Federal n.º 5.194/66, regulado pela Resolução n.º 295, de 15/12/1979, do CONFEA.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 21.1.14. Abster-se de contratar, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na **Codevasf** (conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010).
- 21.1.15. Estar constituída das instalações necessárias e suficientes para apoio na perfuração dos poços em local a ser indicado pela **Codevasf**, observando-se as recomendações contidas nas Especificações Técnicas.
- 21.1.15.1. Ao final de perfuração dos poços, antes da liquidação da última fatura apresentada, as instalações provisórias do canteiro serão demolidas e a área onde foram construídas deverá ser devidamente recuperada, observadas todas as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental.
- 21.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, inclusive no que se refere a sua regularidade fiscal, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 21.1.16.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a CONTRATADA será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão do contrato por descumprimento à obrigação contratual, respeitados o contradito e a ampla defesa.
- 21.1.16.2. O prazo assinalado de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso do prazo especificado na subcláusula 21.1.16.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Codevasf**.
- 21.1.17. Observar, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 971/2009-RFB, de 13/11/2009, especialmente o registro e baixa da obra.
- 21.1.18. Apresentar cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que rege as categorias profissionais vinculadas à execução dos serviços.
- 21.1.19. Realizar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 21.1.20. Atender pontualmente aos encargos decorrentes das legislações Trabalhistas, Previdenciária, Fiscal e Sociais, comerciais vigentes, efetuando por sua conta, os recolhimentos em suas devidas épocas.
- 21.1.20.1. Em se verificando o descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 21.1.20, a CONTRATADA, desde já, **autoriza a Codevasf a fazer o desconto na fatura e o pagamento através de consignação em pagamento dos valores correspondentes aos salários e demais verbas trabalhistas e encargos, os quais somente serão levantados pela CONTRATADA mediante comprovação das respectivas quitações**, a partir do momento em que houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 21.1.21. Pagar todos os tributos devidos em decorrência do contrato a ser assinado, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no presente contrato.
- 21.1.22. Pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 21.1.23. Fornecer ao **Codevasf**, a partir do segundo mês de vigência do contrato, cópias das folhas de pagamento, contracheques e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior.
- 21.1.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **Codevasf**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.
- 21.1.24.1. Na hipótese da **Codevasf** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem 21.1.24, e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes. Caso não seja possível a adoção de tal providência, a **Codevasf** utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, sendo que desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.
- 21.1.24.2. A CONTRATADA reconhece força executiva deste instrumento contrato, podendo valer-se a **Codevasf**, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária, decorrente das hipóteses referidas nos subitens 21.1.24 e 21.1.24.1.
- 21.1.25. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços, bem como pela vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
- 21.1.26. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à **Codevasf** e a terceiros, existentes no local, ou decorrentes da perfuração dos poços objeto desta licitação.
- 21.1.27. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita perfuração dos poços no prazo contratual.
- 21.1.28. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 21.1.29. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local da perfuração do poço.
- 21.1.30. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.
- 21.1.31. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a **Codevasf**, bem como todo o material necessário à perfuração dos poços objeto do Edital.
- 21.1.32. Prever todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de perfuração dos poços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por sua conta.
- 21.1.33. Manter um Preposto, aceito pela **Codevasf**, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 21.1.34. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 21.1.35. Apresentar da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados, toda vez que ocorrer desmobilização.
- 21.1.36. Durante a perfuração dos poços caberá à empresa contratada as seguintes medidas:
- a) Manter no local dos serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da **Codevasf** após a conclusão dos serviços;
  - b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obras;
  - c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da perfuração dos poços; e,
  - d) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 21.1.37. Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimento distintas para os empregados que prestem serviços no âmbito do contrato com a **Codevasf**, **caso exista dedicação exclusiva destes aos serviços contratados e enquanto perdurar tal exclusividade**, sendo-lhe exigida, quando da apresentação da nota fiscal ou fatura, os seguintes comprovantes:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- a) Planilha-mensal, contendo os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, jornada de trabalho, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, coberturas, salário, vale transporte e alimentação, ocorrências, glosas, etc.;
  - b) Relatório Mensal de Frequência que contemple referências à execução de horas extras;
  - c) Comprovante de pagamento de salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
  - d) Cópia do(s) Aviso(s) de Férias, quando couber;
  - e) Comprovante de pagamento de férias aos funcionários, relativos ao mês anterior à apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
  - f) Comprovante de pagamento do 13º salário, quando couber;
  - g) Comprovante de fornecimento de Vale Refeição, Vale Transporte e demais benefícios previstos no Acordo ou Convenção Coletiva das Categorias envolvidas na execução do objeto contratual.
- 21.1.38. A perfuração dos poços objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
  - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da **Codevasf**;
  - c) Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e,
  - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**22. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**

- 22.1. A licitante vencedora deverá fornecer e afixar **1 (uma)** placa de identificação dos serviços em cada localidade rural beneficiada, no padrão definido pela **Codevasf** e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na **publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas**, disponível no endereço eletrônico [www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br), no link licitações, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.
- 22.1.1. A placa dos serviços deverá ser confeccionada de forma a conferir total rigidez ao conjunto. As emendas das chapas deverão coincidir com as linhas de separação dos campos em que a placa será dividida.
- 22.1.2. A placa deverá sofrer manutenções periódicas de modo a preservar suas características até o término dos serviços.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**23. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

23.1. O recebimento provisório dos serviços/fornecimentos dar-se-á com a execução da perfuração do poço, do respectivo revestimento e das montagens previstas e discriminadas na planilha orçamentária. A fiscalização procederá à conferência dos serviços/fornecimentos confrontando-os com as Especificações Técnicas estabelecidas neste Edital, e atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento.

23.1.1. Na hipótese da necessidade de correção de serviços ou substituição de materiais, será estabelecido o prazo de **2 (dois) dias, por poço**, para que a licitante vencedora a providencie, em conformidade com os apontamentos levantados.

23.2. O recebimento definitivo do poço dar-se-á com a conclusão da perfuração, montagem e aprovação dos serviços pela fiscalização.

23.2.1. Constatada pela fiscalização a execução dos serviços/fornecimentos dos poços tubulares profundos em todas as localidades previstas no contrato, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do mesmo, que permitirá a liberação da garantia contratual, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado pela licitante vencedora.

23.3. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

**24. VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF/PROGRAMA DE TRABALHO**

24.1. A **Codevasf** ser propõe a pagar pelos serviços e fornecimentos objeto desta licitação o valor máximo global de **R\$ 2.761.290,18** (DOIS MILHÕES SETECENTOS E SESENTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS) a preços de **Outubro/2015**, correspondendo a um custo por poço de **R\$ 46.021,50** (**quarenta e seis mil vinte e um reais e cinquenta centavos**), já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, custos dos insumos e atendem ao disposto no Decreto nº 7.893, de 08/04/2013, e na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 - LDO/2015.

24.1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão às contas dos Programas de Trabalho nº **15.244.2029.7K66.7028** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – No Estado de Minas Gerais, e nº **15.244.2029.7K66.0031** – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – No Estado de Minas Gerais, sob a gestão da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**.

**25. CONDIÇÕES GERAIS**

25.1. A Minuta de Contrato (ANEXO IX) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.

25.2. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente as referentes a serviços e fornecimentos extras. Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

preços da licitante vencedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

- 25.3. O Prazo de Garantia dos serviços executados é o previsto na legislação vigente, definido no Código Civil Brasileiro.
- 25.4. A **Codevasf** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 25.5. A **Codevasf** poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 25.6. Fica assegurado aos técnicos da **Codevasf** o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da perfuração dos poços prestadas pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho, visando a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à sua execução.
- 25.7. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da **Codevasf**, o alijamento da licitante vencedora para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 25.8. O presente Edital e seus Anexos são de propriedade da **Codevasf**. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela **Codevasf**.
- 25.9. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 25.10. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros (MG), 18 de novembro de 2015.

**ALDIMAR DIMAS RODRIGUES**  
Superintendente Regional – **Codevasf/1ª SR**

Proc.: nº 59510.001876/2015-51  
NAKLE/nakle...

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PRINCIPAIS**

Os serviços de perfuração dos poços tubulares deverão seguir as seguintes especificações e nas omissões destas, deverão obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) no que couber:

- 1.1. Diâmetro final interno do poço: será em 6" (seis polegadas);
- 1.2. Profundidade: estima-se em 11.000 m (onze mil metros) de perfuração para atender os serviços pretendidos, conforme Planilha de Preços Máximos, anexa.
- 1.3. Revestimento: deverá ser instalada coluna de tubos de aço carbono, DIN 2440, com rosca e luvas, diâmetro interno de 6" (seis polegadas) e paredes de 4,25mm, devendo ter sua extremidade inferior cravada, no mínimo 1,0 (um) metro na rocha;
- 1.4. Filtro e Pré-filtro: deverão ser instalados quando tecnicamente forem recomendados, cabendo à fiscalização, após as informações prestadas pela contratada, decidir pela suas aplicações. Tem como finalidade o aproveitamento da água contida no aquífero, cuja captação só será viável através da implantação do sistema de filtros.
- 1.5. Teste de Vazão: deverá ser executado com eletrobomba submersa ou compressor de no mínimo 175 libras e 40 PCM. Quando empregado o compressor, deverão ser utilizados tubos de diâmetro mínimo de 3" (três polegadas) para a saída da água. O tempo mínimo de duração de cada teste será de 24 (vinte e quatro) horas. Nos primeiros 30 minutos deverá ser procedido o desenvolvimento (limpeza) do poço para em seguida dar início ao teste propriamente dito.
- 1.6. Transporte: as distâncias percorridas serão computadas levando-se em consideração a última localidade onde foi perfurado o poço, ou seja, a distância do último poço perfurado até o próximo a ser perfurado. Para início de medida de quilometragem, o ponto de partida será considerado a cidade de Montes Claros.
- 1.7. Os materiais e equipamentos necessários à instalação dos Poços Tubulares e dos Sistemas de abastecimento d'água serão fornecidos pela CONTRATADA e compreendem: conjunto moto bomba, painel de comando completo, tubos, conexões e peças especiais para distribuição de água, caixas d'água, acessórios complementares, etc., conforme lista de materiais e equipamentos anexa a estas especificações. Eventuais necessidades serão acrescentadas, desde que com a aprovação prévia da fiscalização. Todo o transporte carga e descarga dos materiais e equipamentos deverão ser transportados pela contratada.
- 1.8. O painel de acionamento das bombas obedecerá ao padrão de fornecimento de energia (fases) existente do local.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 1.9. Não serão aceitas improvisações, má qualidade nos serviços e materiais, imperfeições de qualquer natureza. Em se constatando essa situação, os serviços serão absolutamente recusados não sendo medidos e nem pagos.
- 1.10. Como se trata de serviços de pequeno porte, o custo eventual de itens serviços preliminares e demais itens comuns na maioria dos serviços, são aqui considerados como incluídos nos preços unitários de serviços apresentados na proposta. Não serão considerados, portanto, para efeito de medição e pagamento, nenhum custo adicional, além dos itens de serviços propostos.
- 1.11. Em todos os poços a serem instalados, devem ser feitas a análise físico-química e bacteriológica da água, perfazendo um total de 100, bem como, os mesmos deverão ser submetidos a testes de bombeamento até que se consiga a estabilização do nível dinâmico de cada poço e uma coluna de água de 12 (doze) metros acima do corpo da bomba. Esta estabilização deverá ser confirmada através de bombeamento contínuo do poço por no mínimo 24(vinte e quatro) horas, mantendo o nível da água constante. Deverão ser apresentados boletins contendo todas as informações dos testes.

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 2.1. Os serviços, materiais e equipamentos licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 2.2. Caberá à **Codevasf**, através de seus técnicos, definir as comunidades onde serão perfurados os poços.
- 2.3. Caberá à contratada obter junto a **Codevasf**, se necessário, as licenças para a perfuração dos poços.
- 2.4. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar prejuízos a terceiros, ficando a licitante responsável pelos danos que ocorrerem em função da obra;
- 2.5. A água do poço por ocasião do ensaio de bombeamento deverá ser conduzida para local aonde seu despejo não venha causar danos à propriedade ou ocasionar condições indesejáveis;
- 2.6. A licitante deve permitir a fiscalização dos serviços por parte do representante da contratante, dando a este todas as informações solicitadas, acordando com o mesmo as soluções que forem mais convenientes ao bom andamento dos trabalhos;
- 2.7. A licitante deve dispor de máquinas perfuratrizes e acessórios, de ferramentas e materiais, tudo em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos sem paralisação ou atrasos decorrentes da falta ou falha de algum dos equipamentos;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

- 2.8. Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessórios indispensáveis à perfuração, para execução do programa construtivo do poço, deverá ocorrer por conta e risco da licitante, não lhe cabendo direito a pagamentos ou prorrogação de prazo por esse motivo;
- 2.9. A perfuração deverá ser efetuada nos diâmetros requeridos para se obter o poço no diâmetro final de 6 (seis) polegadas. As profundidades dos poços deverão ter sua profundidade final condicionada às exigências técnicas, cuja definição deverá ser feita em comum acordo com a fiscalização no sentido de se obter água.
- 2.10. A lama de perfuração nos poços perfurados pelo método rotativo com circulação direta deverá ter seus parâmetros físicos e químicos controlados durante os trabalhos, a fim de evitar danos ao aquífero e facilitar a limpeza do poço;
- 2.11. Nas ocasiões em que houver perda de circulação durante a perfuração, deve-se evitar a utilização de materiais fibrosos capazes de obstruir as zonas aquíferas e impedir o desenvolvimento do poço;
- 2.12. Os parâmetros físicos da lama de perfuração só poderão ser alterados em situações especiais, em comum acordo com a fiscalização;
- 2.13. A paralisação da obra com uso de lama de perfuração, só poderá ocorrer por um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas e o furo deve ser mantido sempre cheio de lama, ficando o ônus da perda do furo para a licitante;
- 2.14. As dificuldades geológicas porventura encontradas quando da perfuração dos poços tubulares, tais como: falhas, fraturas, rochas muito resistentes, desmoronamentos, etc., não deverão constituir em motivo de mudança de local de perfuração, sob pena de correr por conta da licitante vencedora todas as despesas decorrentes caso decida assim proceder, no que diz respeito aos serviços até então executados e aqueles por executar, inclusive a licença para perfuração de poço tubular junto ao IGAM.
- 2.15. Concluída a perfuração, deve-se proceder, na presença da fiscalização, à medição exata da profundidade do poço;
- 2.16. Após o desenvolvimento do poço, deverão ser realizados os testes de vazão na presença da fiscalização, por um tempo não inferior a quatro horas.
- 2.17. Para fins das especificações técnicas, serão adotadas as seguintes definições:
- 2.17.1. *Locação dos Poços*
- Consiste na definição, levando-se em conta os aspectos técnicos e sociais, de um ponto no campo para a perfuração do poço tubular;
- a.1) é de inteira responsabilidade da **Codevasf** a definição deste ponto, cabendo à contratada providenciar as condições de acesso ao local;
- a.2) qualquer mudança na localização do poço, só poderá ser executada com autorização prévia e por técnico da **Codevasf**;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**2.17.2. Perfuração**

Trata-se dos serviços executados por meio de sondas apropriadas, em solo e/ou rocha, incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos; esses serviços serão pagos por metro linear, independente do tipo de solo e/ou rocha e diâmetros de perfuração, conforme o preço estipulado em planilha;

b.1) a contratada deverá tomar todas as precauções que forem necessárias para evitar que através da perfuração feita, haja entrada de água contaminada ou água contendo características físicas ou químicas indesejáveis;

b.2) todo poço que necessitar do uso de filtro e pré-filtro, deverá ser perfurado em diâmetro no mínimo de 2" (duas polegadas) a mais que o diâmetro do revestimento;

**2.17.3. Aquífero**

Rocha saturada capaz de armazenar e fornecer água em quantidades exploráveis, através de poços tubulares ou outras obras de captação;

**2.17.4. Litologia**

Identificação dos tipos de rocha, como por exemplo: calcário, ardósia, arenito, quartzo, basalto, etc.;

**2.17.5. Revestimento**

Tubulação rígida de aço carbono, DIN 2440, diâmetro de 6" (seis polegadas) instalada para preservar as paredes do poço no perfil da camada sedimentar (terra), tendo como finalidade, ainda, evitar a contaminação do poço com águas superficiais ou de lençóis freáticos rasos;

**2.17.6. Alinhamento (verificação do perfil retilíneo de um poço)**

Considera-se que um poço está alinhado, quando seu eixo não apresenta nenhuma inclinação, ou seja, inclinação zero grau;

**2.17.7. Lama de Perfuração**

Fluido a base de água e argila (bentonita) ou de água e polímeros orgânicos empregados nas perfurações com finalidade múltipla de proteger as paredes do furo, transportar os resíduos desagregados e resfriar e lubrificar as ferramentas;

**2.17.8. Cimentação**

Processo de vedação do espaço anular existente entre o tubo de revestimento e a parede do poço. Para tal, usa-se argamassa ou nata de cimento;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

2.17.9. *Desenvolvimento*

Remoção mediante processos mecânicos (bombeamento) e/ou químicos dos resíduos provenientes da perfuração e do aquífero;

2.17.10. *Filtro*

Basicamente são tubulações, com ranhuras ou perfuradas, colocadas no interior do poço, frontalmente ao aquífero, com a finalidade de permitir a entrada de água para o interior do poço;

2.17.11. *Pré-Filtro*

Trata-se de envoltório artificial de alta porosidade e permeabilidade, constituído de brita ou cascalho fino e areia lavada, tendo como finalidade o preenchimento do espaço entre as paredes do furo do poço e o filtro instalado;

2.17.12. *Poço Tubular Profundo*

Obra para captação de água subterrânea, executada com perfuratriz especificada, com profundidades e diâmetros variáveis;

2.17.13. *Nível Dinâmico (ND)*

Posição (profundidade) do nível d'água de um poço em bombeamento a uma dada vazão, referida ao correspondente tempo de bombeamento, medida em relação à superfície do terreno;

2.17.14. *Nível Estático (NE)*

Posição (profundidade) do nível d'água de um poço em repouso, isto é, sem bombeamento, medida em relação à superfície do terreno;

2.17.15. *Ensaio de Vazão (Teste de Vazão)*

Tem por objetivo dar as informações sobre o desempenho do poço em teste; é recomendado o uso de eletrobombas, podendo ser usado compressor quando não há possibilidade do uso da bomba;

- a) Os resultados do ensaio são dados em termos de vazão, rebaixamento e recuperação, observando a capacidade específica e o tempo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de bombeamento;
- b) Estes dados obtidos sob condições controladas dão a medida da capacidade de produção do poço, fornecendo elementos básicos para a escolha do equipamento de produção a ser instalado;

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

2.17.16. *Acabamento do Poço*

Consiste na execução dos seguintes serviços:

- a) Cimentação do espaço anular;
- b) Laje de proteção sanitária (1,0 m x 1,0 m x 0,10 m), instalação da tampa de boca;
- c) Emissão de relatório final, contendo todos os serviços e materiais aplicados e os resultados obtidos.

Montes Claros(MG), 18 de novembro de 2015.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS A SEREM BENEFICIADOS**  
**(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**ANEXO III**  
**PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS**  
**(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)**

**ANEXO IV**  
**TERMO DE PROPOSTA**

**DADOS DO PROPONENTE**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**À**

**CODEVASF**

**Av. Geraldo Athayde, n.º 483 – Alto São João**

**CEP 39400-292 – Montes Claros-MG.**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital n.º 021/2015** e seus ANEXOS, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a perfuração dos poços de perfuração de poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** no Estado de Minas Gerais, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 180 (cento e oitenta dia) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Codevasf** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

**N.º 021/2015**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1, alínea “e”)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a **Codevasf**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93), declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Função:* \_\_\_\_\_

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1 – alínea “f”)**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Edital n.º 021/2015 – Concorrência**

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_(CNPJ), doravante denominado \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), para fins do disposto no Edital de Concorrência n.º 021/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º 021/2015 UASG 195005 foi elaborada de maneira independente pela \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 021/2015 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Concorrência n.º

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

021/2015 UASG 195005, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 021/2015 UASG 195005, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 021/2015 UASG 195005, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º 021/2015 UASG 195005, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Concorrência n.º 021/2015 UASG 195005 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital de Concorrência n.º 021/2015 UASG 195005 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-MONTES CLAROS/MG antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ (local), em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO - PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.1 – alínea “g”)**

**MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

O Empresário/os sócios ....., da empresa ....., com sede a ....., na cidade de ....., Estado de ....., vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

**Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;**

\_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 6.2.2.3, alínea “b”)**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras e serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a perfuração dos poços e serviços.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Função:* \_\_\_\_\_

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**OU**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais dos serviços e serviços e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Função:* \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MODELOS DE QUADROS**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015**

**PROCESSO Nº 59510.0001876/2015-51**

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. ALDIMAR DIMAS RODRIGUES, Superintendente Regional da 1ªSR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º \_\_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 6.204/07, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência por Registro de Preços - **Edital nº 021/2015**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços para perfuração de 60 (sessenta) poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, com a conseqüente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Contrato, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela \_\_\_\_\_ da **Codevasf**, constante às fls. \_\_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_\_ - \_\_, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

\_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o item a seguir elencado, com suas características e respectiva quantidade, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos materiais e equipamentos	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>1</b>	Perfuração de 60 (sessenta) poços tubulares profundos em municípios pertencentes à área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais	<b>60</b>	<b>POÇO</b>		
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>					

**1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços de perfuração de poços em igualdade de condições.

**2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) do quantitativo do item que compõe o objeto desta licitação, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Codevasf**) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Concorrência por Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015 e seus anexos.

**4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

(Codevasf) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará os beneficiários da ata de registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os beneficiários da ata de registro de preços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos beneficiários da ata de registro de preços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o beneficiário da ata de registro de preços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

Liberar o beneficiário da ata de registro de preços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Serviços – OS, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

Convocar os demais beneficiários da ata de registro de preços para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do beneficiário da ata de registro de preços será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Codevasf**, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou,

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

## **5 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 9 do Edital.

## **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 20 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital de Concorrência por Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015, seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 16.1 do Edital em disputa.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

Montes Claros-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ALDIMAR DIMAS RODRIGUES**  
Superintendente Regional  
**Codevasf/1ªSR**

---

REPRESENTANTE:  
EMPRESA:

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**ANEXO X**  
**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

	<b>GUIA DE RETIRADA DE EDITAL</b>	<b>EDITAL N.º 021/2015</b> <b>(CONCORRÊNCIA)</b> <b>Sistema de Registro de Preços - SRP</b>
<b>Documentos Constitutivos</b>		
<p><b>ANEXOS: I</b> – Especificações Técnicas, <b>II</b> – Relação dos Municípios, <b>III</b> - Planilha de Preços Máximos, <b>IV</b> – Termo de Proposta, <b>V</b> – Modelos de Declarações, <b>VI</b> – Modelos de Quadros, <b>VII</b> – Modelo de Proposta de Preços, <b>VIII</b> – Minuta da Ata de Registro de Preços, <b>IX</b> – Minuta do Contrato e <b>X</b> – Guia de Retirada de Edital.</p>		
<p><b>OBJETO:</b> CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.</p>		
<b>Dados para correspondência – informados pela licitante</b>		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		FAX:
CGC:	E-mail:	
<p>(O Edital e Anexos poderão ser retirados nos sites <a href="http://www.codevasf.gov.br">www.codevasf.gov.br</a> e <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> gratuitamente)</p>		

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**  
**1ª Superintendência Regional – Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL**

**Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital.**

Pela licitante:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

D A T A: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015